

Projeto de Lei do Legislativo nº 002, de 1º de março de 2024.

Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Guabiju-RS, com a reposição de percentual da perda inflacionária.

Art. 1° - Em conformidade com o inciso IV, do art. 2°, da Lei Municipal n° 754/2003 e Lei Municipal n°1557 de 20 de dezembro de 2023, ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Guabiju/RS, em um percentual de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores, ao 1º dia do mês de março de 2024.

Diego Ricardo da Rosa
Presidente da Câmara de Vereadores